

## EDITAL Nº003/2020 UEG/CEAR/UAB

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), no cumprimento de suas atribuições legais e em observância às normas previstas pelas Resoluções nº 026/2009 e nº 08/2010 – FNDE, a Lei nº 11.273 de 06/02/2006, considerando o disposto nas Portarias CAPES nº183 de 21/10/2016 e nº 15 de 23/01/2017, que prevê a criação da função de **Assistente à Docência nos polos da Universidade Aberta do Brasil - UAB** e que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas no âmbito da UAB, torna pública, por meio deste Edital, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, como indicativo à CAPES, para provimento de vaga, em caráter temporário, de Assistente à Docência, para atuar no Polo UAB Niquelândia-GO, com o objetivo de apoiar as atividades de ensino e de suporte ao acolhimento aos alunos, assegurar o atendimento aos estudantes, esclarecendo dúvidas, apoiando encontros acadêmicos, dentre outras atividades essenciais ao bom andamento dos cursos no Polo UAB Niquelândia.

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção é apenas indicativa para que a CAPES proceda à escolha final dos candidatos enviados pela UEG como resultado do presente Edital.
- 1.2. O processo seletivo será realizado segundo as regras dispostas neste Edital, as quais a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer e com elas concordar.
- 1.3. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da UAB/CAPES, podendo ser rompido a qualquer tempo.
- 1.4. O Processo de Seleção será realizado em duas etapas, sendo:
  - **1ª etapa: Análise Curricular (de caráter eliminatório e classificatório)**
  - **2ª etapa: Arguição Oral (de caráter classificatório)**
- 1.5. As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como conhecer suas normas complementares.
- 1.7. Termo de compromisso a ser assinado, em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Assistente à Docência, e que a inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Portaria CAPES nº183 de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES nº 15 de 2017.
- 1.8. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do processo de seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito

a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.9. Concluído o processo seletivo, objeto do presente Edital, a UEG enviará lista de dois nomes para a apreciação e escolha definitiva da CAPES, e a partir de então, responsabilizar-se-ão pela gestão administrativa-didático-pedagógica dos Assistentes à Docência os coordenadores dos cursos no Polo UAB Niquelândia.

## **CAPÍTULO II - DO CARGO E DA VAGA**

2.1. Será ofertada 01 (uma) vaga para Assistente à Docência de Polo UAB de Educação a Distância.

2.2. A vaga refere-se ao responsável pelo Assistente à Docência do Polo UAB Niquelândia, cujo mantenedor é a Universidade Estadual de Goiás - Unidade Universitária de Niquelândia.

2.3. A aprovação neste processo seletivo não garante, o preenchimento da vaga, pois compete à CAPES a seleção dentre os candidatos, eximindo-se a UEG de qualquer responsabilidade quanto à vinculação do candidato a bolsista.

## **CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. As atribuições do Assistente à Docência, dentre outras, são as que se seguem:

I. Trabalhar de forma articulada e colaborativa com o coordenador do polo, na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial, na definição de horários e escalas das sessões de uso dos espaços, coordenação, aplicação das avaliações presenciais e posterior acompanhamento.

II. Apoiar as ações gerenciais da CAPES e acadêmicas das IPES que atuam no polo.

III. Apoderar-se dos procedimentos acadêmicos das IPES que atuam no polo com o fito de apoiá-los em sua implementação.

IV. Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES que atuam no polo.

V. Interagir com alunos e tutores dos cursos do polo, visando um trabalho acadêmico cooperativo.

VI. Atentar-se para o atendimento do calendário e do cronograma das disciplinas dos cursos em cada período letivo.

VII. Fomentar e favorecer a formação de grupos de estudos entre alunos.

VIII. Encaminhar à CAPES relatórios de acordo com as definições da DED/CAPES.

IX. Auxiliar as IPESs na dinâmica do processo de atendimento tutorial, auxiliando-o no contínuo uso das TICs em EaD e das ferramentas do AVA e nos encontros presenciais.

X. Esclarecer dúvidas acadêmicas dos alunos, assegurando o atendimento aos estudantes, otimizando os encontros acadêmicos, dentre outras atividades.

XI. Auxiliar as IPES na articulação dos segmentos e na oferta dos cursos no Polo.

XII. Participar de capacitações promovidas pelas IPES que atuam no Polo e pela CAPES.

XIII. Acompanhar o desempenho da tutoria dos cursos no Polo, tendo em vista seu aperfeiçoamento.

XIV. Articular-se com os alunos, particularmente com aqueles que frequentam pouco o polo, informando-os sobre as ações realizadas no polo, buscando identificar e registrar suas dificuldades e motivos da infrequência ao polo, visando a evitar a evasão.

XV. Estar presente nos encontros e avaliações presenciais em articulação com o coordenador do polo.

## **CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS BÁSICOS**

4.1. Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos listados abaixo, conforme Portaria nº 183 de 21/10/2016 e Portaria nº 249 de 08/11/2018 expedidas pelo MEC/CAPES, mediante documentação comprobatória.

I. Comprovar formação mínima em nível superior, com diploma expedido por Instituição reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;

II. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério na educação básica ou superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;

III. Residir no município do Polo UAB Niquelândia;

IV. Destinar 20 horas semanais de trabalho no Polo de apoio presencial.

## **CAPÍTULO V - DA BOLSA**

5.1. Conforme Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, será concedida bolsa ao Assistente à Docência no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), desde que:

I - Possua os requisitos listados no item 4.1 desse Edital;

5.2. Ao compor a equipe da UAB, o Assistente à Docência será bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas pela CAPES, diretamente em conta corrente bancária.

5.3. As bolsas pagas ao Assistente à Docência não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, dispensa por motivo de doença, licença maternidade ou caso fortuito e força maior.

## **CAPÍTULO VI - DA INSCRIÇÃO**

6.1. O período de inscrição será das **10h** do dia **23/03/2020** às **17h** do dia **23/04/2020**.

6.2.A inscrição deverá ser feita exclusivamente via internet, no link: <http://www.graduacao.cear.ueg.br:8080/sgi/>

6.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão:

6.3.1. Preencher o formulário eletrônico disponibilizado.

6.3.2. Possuir conta e-mail pessoal (preferencialmente gmail) e válida para comunicação com a instituição.

6.3.3. Anexar os documentos pessoais, **em um único arquivo no formato pdf (Portable Document Format)**.

6.4. Os documentos mencionados no item 6.3.3 compreendem:

6.4.1. Documento de identidade (RG ou outro documento expedido por órgão público que, por lei federal, correspondente à carteira nacional de identidade).

6.4.2 - CPF.

6.4.3. Comprovante de endereço.

6.4.4. Diploma ou declaração de conclusão de curso superior.

6.4.5. Documentação comprobatória da experiência no magistério do ensino básico ou superior, conforme item 4.1, deste Edital.

6.4.6. Versão do Currículo Lattes devidamente cadastrado na plataforma do CNPq.

6.5. A falta de algum documento solicitado no item 6.4 implicará na EXCLUSÃO automática do candidato do processo seletivo, sem a possibilidade de recurso.

6.6. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pela UEG este edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.7. A UEG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitarem a transferência dos dados, nem por falhas de impressão de documentos, salvo quando a causa de tais fatos tenha origem na UEG.

6.8. O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, competindo à UEG o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que não preencher o requerimento da inscrição online de forma completa ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9. Não serão aceitas inscrições presencial e nem fora do prazo e não será cobrada taxa de Inscrição.

## CAPÍTULO VII - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A divulgação da homologação preliminar e da homologação final das inscrições neste processo seletivo será feita conforme cronograma do item XII.

7.2. Os candidatos com inscrições deferidas serão comunicados previamente via e-mail sobre a realização da 2ª etapa Arguição oral e receberão informações quanto a data e horário para a realização da mesma.

7.3. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não atenderem completamente aos requisitos dispostos no presente edital.

## CAPÍTULO VIII - DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas será efetuada em duas etapas, sendo:

### 8.1.1. 1ª etapa: Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório

8.1.1.1. A análise curricular considerará os termos relacionados no anexo I, deste edital desde que os documentos comprobatórios tenham sido enviados no momento da inscrição.

8.1.1.2. A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos.

8.1.1.3. O candidato que não pontuar em qualquer dos itens do anexo I receberá a nota 0 (zero) para o respectivo item.

8.1.1.4. A nota da avaliação curricular será calculada pela soma das notas das 2 (duas) classes de atividades (Atividades de ensino e Formação Acadêmica).

### 8.1.2. 2ª etapa: Arguição oral, de caráter eliminatório e classificatório

8.1.2.1. Por ocasião da arguição oral, o candidato será verificado quanto à experiência e o domínio da gestão na área educacional da EAD.

8.1.2.2. As arguições orais serão realizadas pelos membros da comissão especial para realização do Processo de Seleção.

8.1.2.3. Cada arguição oral terá duração de 10 (dez) minutos e no máximo 20 (vinte) minutos.

8.1.2.4. A arguição oral consistirá de um momento de questionamentos sobre a educação a distância, caso em que cada membro da banca poderá solicitar esclarecimentos relacionados direta ou indiretamente a esses temas.

8.1.2.5. Serão convocados para arguição oral os 20 (vinte) primeiros classificados na etapa da Análise Curricular.

8.1.2.6. A ordem das arguições no dia se dará por ordem de apresentação à secretária da Unidade Universitária de Niquelândia, devendo todos os candidatos estarem presentes no início das atividades do dia.

8.1.2.7. A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos.

## CAPÍTULO IX - DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

| ITENS | TÍTULOS ACADÊMICOS                                      | PONTUAÇÃO |
|-------|---|-----------|
|       | <b>Formação Acadêmica</b>                               |           |
| 9.1   | Certificado de Especialização (Anexar apenas um título) | 5 pontos  |
| 9.2   | Diploma de Mestrado (Anexar apenas um título)           | 10 pontos |
| 9.3   | Diploma de Doutorado (Anexar apenas um título)          | 20 pontos |
|       | <b>Experiência Profissional</b>                         |           |

|     |  |                       |
|-----|--|-----------------------|
| 9.4 | Documento comprobatório de um ano de experiência em Tutoria na Modalidade EAD pelo sistema UAB ou FNDE;  | 3 pontos<br>(por ano) |
| 9.5 | Documento comprobatório de um ano de experiência em Coordenação de Polo UAB.   | 5 pontos<br>(por ano) |
| 9.6 | Documento comprobatório de um ano de experiência em Docência na Modalidade EAD pelo sistema UAB ou FNDE  | 4 pontos<br>(por ano) |
| 9.7 | Documento comprobatório de um ano de experiência em gestão escolar (coordenação pedagógica, direção escolar) em instituição de ensino da educação básica.  | 4 pontos<br>(por ano) |
| 9.8 | Documento comprobatório de um ano de experiência em gestão acadêmica (coordenação pedagógica, direção, Coordenação UAB, Coordenação Adjunta UAB) em instituição de ensino da educação superior). | 5 pontos<br>(por ano) |
| 9.9 | Documento comprobatório de um ano de experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão na educação superior.  | 3 pontos<br>(por ano) |

9.10. No item 9.1, na ausência do Certificado de Especialização vale anexar **documento** (atestado ou declaração de conclusão de curso) ou/e histórico escolar emitido pela instituição de ensino que cursou;

9.11. No item 9.2 na ausência do Diploma de Mestrado vale anexar cópia de ata de defesa pública do mestrado ou/e histórico escolar emitido pela instituição de ensino superior que cursou;

9.12. No item 9.3 na ausência do Diploma de Doutorado vale anexar cópia de ata de defesa pública do doutorado ou/e histórico escolar emitido pela instituição de ensino superior que cursou;

9.13. No item 9.4 vale anexar declaração ou atestado do coordenador do curso ou coordenador de tutoria a que se vinculou no exercício na função;

9.14. No item 9.5 vale anexar declaração da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Educação, ou termo de designação para o exercício no cargo;

9.15. No item 9.6 vale anexar declaração ou atestado da coordenação do curso, ou extrato do SISUAB sobre recebimento de bolsa professor pesquisador UAB/CAPES.

9.16. No item 9.7 vale anexar termo de designação ou declaração ou atestado da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Educação para o exercício no cargo;

9.17. No item 9.8 vale anexar termo de designação ou declaração ou atestado da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Educação ou da direção da instituição de ensino superior para o exercício no cargo, ou holerite de pagamento que compreenda o período no exercício do cargo;



9.18. No item 9.9 vale anexar termo de designação para o exercício da função de coordenação do projeto e/ou membro de equipe executora do projeto)

9.19. A comprovação de experiência acadêmica e profissional de um ano, prevista nos itens 9.4 a 9.9, caso apresente fragmentada no tempo e/ou local deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF.

## **CAPÍTULO X - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. O preenchimento das vagas do processo seletivo obedecerá rigorosamente a classificação dos candidatos de acordo com a análise curricular e arguição oral.

10.1.1. A classificação final estabelecer-se-á pela ordem decrescente de pontuação, adotada a escala de 0 (zero) a 100 (cem) dos resultados obtidos, numa aritmética média simples das pontuações obtidas, em cada uma das etapas.

10.1.2. Todas as etapas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeada pela coordenação do CEAR, por meio de ato designatório.

10.2. Ocorrendo empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso).

10.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que apresentar maior tempo de experiência na educação a distância.

10.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

10.5. O resultado final deste processo seletivo será publicado na página [www.cear.ueg.br](http://www.cear.ueg.br), conforme previsto no cronograma do Edital.

## **CAPÍTULO XI - DA CONVOCAÇÃO**

11.1. O candidato aprovado e classificado será convocado, via e-mail, a partir da data de publicação do resultado final do certame, obedecendo a ordem de classificação.

11.2. Os selecionados, quando convocados, deverão comparecer ao Polo UAB Niquelândia, localizado na Rua 08, nº 04, Conjunto Habitacional Codemin - CHC, Niquelândia-GO, CEP: 76420-000, para:

11.2.1 Apresentar os documentos originais exigidos para a função de assistente à docência.

11.2.2 Preencher e assinar a ficha cadastral e o termo de compromisso.

11.3 O descumprimento ao item 11.2 implicará na desistência da vaga e na convocação do próximo candidato aprovado.

11.4 Os candidatos aprovados e não classificados comporão o cadastro de reserva técnica.

## **CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS**

12.1. Todas as interposições de recurso referentes ao processo seletivo deverão ser formalizadas presencialmente no Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede – CEAR, sito a

BR 153, Quadra Área, km 99, Bloco 2 do prédio da Administração Central, conforme datas previstas no cronograma do Edital.

12.1.1. Os recursos serão recepcionados na secretaria do CEAR, das 8 às 17 horas.

12.2. Os resultados dos recursos serão publicados na página **www.cear.ueg.br**, conforme datas previstas no cronograma do Edital.

12.3. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.

### CAPÍTULO XIII - CRONOGRAMA

| Etapa  | Período                    | Local  |
|--|----------------------------|--|
| Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo              | 20/03/2020                 | No Site, <a href="http://www.cear.ueg.br">www.cear.ueg.br</a>  |
| Período da inscrição no certame                                    | 23/03/2020 a<br>23/04/2020 |  |
| Publicação da Homologação das inscrições                           | 27/04/2020                 |  |
| Interposição de Recurso da resultado da homologação das inscrições | 28/04/2020                 | Centro de Ensino e Aprendizagem<br>em Rede – CEAR, sito a BR 153, Quadra Área, km 99, Bloco 2 do prédio da Administração Central |
| Publicação do Resultado da Interposição de Recursos                | 29/04/2020                 | No Site, <a href="http://www.cear.ueg.br">www.cear.ueg.br</a>  |
| Resultados final das inscrições homologadas                        | 30/04/2020                 |  |
| Análise Curricular   | 04/05/2020                 |  |
| Resultado da Análise curricular                                    | 06/05/2020                 |  |
| Interposição de recurso quanto ao resultado da Análise curricular  | 07/05/2020                 | Centro de Ensino e Aprendizagem<br>em Rede – CEAR, sito a BR 153, Quadra Área, km 99, Bloco 2 do prédio da Administração Central |
| Publicação do Resultado da Interposição de Recursos                | 11/05/2020                 | No Site, <a href="http://www.cear.ueg.br">www.cear.ueg.br</a>  |
| Publicação da concorrência   | 12/05/2020                 |  |
| Publicação do local e horário para realização das arguições orais  | 13/05/2020                 |  |
| Período das arguições orais  | 14 e 15/05/2020            |  |



|  |            |  |
|--|------------|--|
| Publicação do resultado preliminar   | 19/05/2020 |  |
| Interposição de recurso quanto ao resultado preliminar                             | 20/05/2020 | Centro de Ensino e Aprendizagem<br>em Rede – CEAR, sito a BR 153, Quadra Área, km 99, Bloco 2 do prédio da Administração Central |
| Publicação da decisão de recursos interpostos à divulgação do resultado preliminar | 22/05/2020 | No Site, <a href="http://www.cear.ueg.br">www.cear.ueg.br</a>  |
| Publicação do Resultado Final  | 26/05/2020 |  |

## CAPÍTULO XIV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A convocação do candidato classificado dentro do número de vaga Disponível está condicionada à liberação de recursos financeiros pela CAPES, para fomento do curso e pagamento das bolsas de assistente à docência, bem como a demanda dos cursos do CEAR/UEG.

14.1.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital terá validade de dois anos, prorrogável por igual período, mediante termo aditivo, contados a partir da publicação do resultado final da seleção.

14.1.2 O exercício e permanência do assistente à docência está condicionada ainda:

14.1.2.1 Ao quantitativo de discentes matriculados/frequentes.

14.1.2.2 À avaliação de desempenho.

14.2 Os casos omissos neste edital, referentes ao processo de seleção, serão resolvidos pela coordenação do CEAR/UEG.

14.3 Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [cear@ueg.br](mailto:cear@ueg.br)

Anápolis, 20 de março de 2020.

Profa. Valéria Soares de Lima

Coordenadora do Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede -CEAR/UEG

**ANEXO I**  
**ANÁLISE CURRICULAR - 1º ETAPA**  
**FICHA DE PONTUAÇÃO**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Nome do Candidato:    |  |
| E-mail:               |  |
| Telefone:             |  |
| Endereço residencial: |  |

| <b>I - FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>                           | <b>Pontuação</b> | <b>Pontuação Obtida</b> |
|---|------------------|-------------------------|
| Certificado de Especialização (Anexar apenas um título) | 5 pontos         |                         |
| Diploma de Mestrado (Anexar apenas um título)           | 10 pontos        |                         |
| Diploma de Doutorado (Anexar apenas um título)          | 20 pontos        |                         |

| <b>II- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (*)</b>  | <b>Pontuação</b>      | <b>Pontuação Obtida</b> |
|--|-----------------------|-------------------------|
| Documento comprobatório de um ano de experiência em Tutoria na Modalidade EAD pelo sistema UAB ou FNDE;  | 3 pontos<br>(por ano) |                         |
| Documento comprobatório de um ano de experiência em Coordenação de Polo UAB.   | 5 pontos<br>(por ano) |                         |
| Documento comprobatório de um ano de experiência em Docência na Modalidade EAD pelo sistema UAB ou FNDE  | 4 pontos<br>(por ano) |                         |
| Documento comprobatório de um ano de experiência em gestão escolar (coordenação pedagógica, direção escolar) em instituição de ensino da educação básica.  | 4 pontos<br>(por ano) |                         |
| Documento comprobatório de um ano de experiência em gestão acadêmica (coordenação pedagógica, direção, Coordenação UAB, Coordenação Adjunta UAB) em instituição de ensino da educação superior). | 5 pontos<br>(por ano) |                         |

|   |                       |  |
|---|-----------------------|--|
| Documento comprobatório de um ano de experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão na educação superior. | 3 pontos<br>(por ano) |  |
|---|-----------------------|--|

(\*) Considerar, apenas, os últimos 5 (cinco) anos.

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**CENTRO DE ENSINO E APRENDIZAGEM EM REDE – CEAR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG**

Eu, ....., portador do documento de identidade N....., inscrito no processo seletivo para assistente à docência, conforme Edital No..... /2020, apresento recurso junto a comissão organizadora do processo seletivo do Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR).

A decisão objeto de contestação é.....  
.....  
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....

Respeitosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura